Publicada no D.O.E.P. na edição nº 95, pág. 14, quinta feira em 18/7/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 525
DATA: 02 de julho de 1 974
SÚMULA: autoriza venda de terrenos remanescentes da Chácara nº 10 do LR da CML

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ , DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender, ao preço de Cr$3,00 (três cruzeiros) o metro quadrado, a área territorial remanescente da Chácara nº 10, loteamento rural da Cia. Mate Laranjeira, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 02 DE JULHO DE 1 974.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.